



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1674, de 23 de junho de 2004.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no Órgão Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente, com a seguinte classificação:

Órgão 10 – Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente.
Unidade Orçamentária 02 – Fundo Municipal de Saúde.
Programa 0101- Assistência Social Comunitária.
Função 14 – Direitos da Cidadania.
Subfunção 423 – Assistência aos Povos Indígenas.
Atividade 2211 – Manutenção Comunidade Indígena do Durasnal.
Fonte: Recurso 1041 - PAB
Natureza da Despesa:

3.1 90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Servidores.....	R\$	5.020,00
3.3.50.41.00 – Contribuições.....	R\$	2.600,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	2.010,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	1.050,00
Total Crédito.....	R\$	10.680,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do Art.1º, os valores referente repasses do Fundo Nacional de Saúde, cujo valores para incentivos de atenção básica aos povos indígenas foram regulados pela Portaria Conjunta SE/SAS Nº 01 de 13 de janeiro de 2004 e Anexos, com previsão de R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta Reais).

Art. 3º- Em caso dos valores previstos no Art. 2º, sofrerem variações para mais, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a respectiva suplementação, na classificação da natureza da despesa a ser aberta na forma do Artigo Primeiro da presente Lei.

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL


CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 4º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (23) vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).


Jorge Abdalla
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luciano Machado
Chefe de Gabinete

PUBLICADO
No Mural da Prefeitur
23,06,2004
LIL